



CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO
TRABALHANDO PELO POVO

INDICAÇÃO N. **002** /2014

Dispõe sobre o desconto de 50% no IPTU para as residências pertencentes a portadores de necessidades especiais na forma que indica.

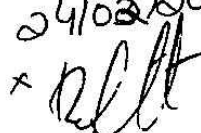
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Dispõe sobre o desconto de 50% no IPTU para as residências pertencentes a portadores de necessidades especiais na forma que indica*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.


NEILA DE CASTRO SÁ
Vereadora de Eusébio

RETIRADO DE
PAUTA TEMPORARIAMENTE
em 24/02/2014
* 



CÂMARA MUNICIPAL
DE EUSÉBIO
TRABALHANDO PESSOAS

PROJETO DE LEI N. /2014

Dispõe sobre o desconto de 50% no IPTU para as residências pertencentes a portadores de necessidades especiais na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as residências, cujos proprietários sejam portadores de necessidades especiais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.


NEILA DE CASTRO SÁ
Vereadora de Eusébio